

Ano XIV nº 4005 – 03 de dezembro 2010

É AMANHÃ...

Festa de Natal dos Bancários

Companheiros(as), é **amanhã** a partir das 10 horas no SESI, a nossa Confraternização.

Teremos: Churrasco, animações, picolé, pipoca, algodão doce, música, brindes e sorteios. (Cerveja Skol e Antártica – R\$ 3,00 / Refrigerantes – R\$ 2,00 e a Água – R\$ 1,50).
Chegada do Papai Noel será a partir das 14 horas.



Prêmios para o sorteio:

- * Home Theater -Samsung / * Blu-Ray Player Philips / * Nintendo Wii / * Câmera Digital Sony W320 14.1MP /
- * Smartphone Nokia C3 com WiFi / * Multifuncional Jato de Tinta Epson Stylus * Multiprocessador Britânia /
- * Cafeteira Faet / * Liquidificador Philips / * Batedeira Britânia / * Mini Grill Britânia .

Regulamento para o sorteio:

1. Só poderão participar os bancários(as) associados;
2. Cada associado terá direito a um cupom para sorteio;
3. Cada quilo de alimento doado, dará direito a mais um cupom;
4. Os cupons serão entregues até às 14:00h;
5. Somente os associados(as) que estiverem presentes serão contemplados;
6. Cada associado(a) poderá participar apenas de um sorteio; (caso já tenha sido contemplado).
7. A diretoria não participará dos sorteios;



IMPORTANTE!

ALIMENTOS COMO: SAL, FARINHA, MIOJO, BISCOITOS E PRODUTOS DE 500G, NÃO DARÃO DIREITO AO CUPOM.

Aprovado projeto que livra bancário inadimplente de demissão por justa causa

O bancário inadimplente pode deixar de ser passível de demissão por justa causa. O Plenário do Senado aprovou no último dia 17, projeto de lei da Câmara (46/08) com objetivo de revogar o artigo 508 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), que permite a demissão por justa causa dos bancários "por falta contumaz de pagamento de dívidas legalmente exigíveis". O projeto vai à sanção do presidente da República.

Segundo o autor da proposta, o funcionário do BB e deputado federal Geraldo Magela (PT-DF), esse artigo representa "uma demonstração clara de discriminação no trabalho e é totalmente incompatível com os preceitos da Constituição Federal, especialmente os previstos no artigo 5º, que estabelece os direitos fundamentais das pessoas".

Para o autor da matéria, não há, portanto, razão alguma para a manutenção "de tamanha agressão aos trabalhadores bancários".